



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 625/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal, fica fixado de acordo com os valores constantes da Tabela Anexa a presente Lei.

Art. 2º - Os benefícios desta Lei, são extensivos aos Servidores Inativos e Pensionistas do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 11 de Maio de 1989.


HELIO NASCIMENTO ROCHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

	C A R G O S	C L A S S E					
		A	B	C	D	E	F
-	* PROFESSOR PC	120,87	-	-	-	-	-
I	PROFESSOR PCI, MAPI PROFESSOR DE MÚSICA SECRETÁRIO ESCOLAR	172,68	181,31	190,38	199,90	209,89	220,39
II	PROFESSOR PC.II, MAP2	196,86	206,70	217,04	227,89	239,28	251,25
III	PROFESSOR PC.III, MAP3	224,41	235,63	247,41	259,78	272,77	286,41
IV	PROFESSOR MAP4 ADMINISTRADOR ESCOLAR MAE4	255,82	268,61	282,04	296,14	310,95	326,50
V	PROFESSOR MAP5 SUPERVISOR ESCOLAR MAE5	291,63	306,21	321,52	337,60	354,48	372,20
VI	PROFESSOR MAP6 ORIENTADOR EDUCACIONAL MAE6	332,46	349,08	366,54	384,86	404,11	424,31
VII	PROFESSOR MAP7	379,00	397,95	417,85	438,74	460,68	483,71

* O SALÁRIO DO PROFESSOR "PC" CORRESPONDE A 70% DO VALOR ATRIBUÍDO À CLASSE "A" DA CARREIRA I DO ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 38 DA LEI Nº 576, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986.